



**LEI Nº. 3.293, DE 16 DE MAIO DE 2012.**

Altera a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências", e abre crédito especial no exercício de 2012.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", incluindo no programa "2038- Modernização e Manut.. da Sec.Munic. de Agropec.", a ação relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2012.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2038 – Modernização e Manut.. da Sec.Munic. de Agropec	1.253– Aquisição de Equipamentos Patrulha Mecanizada-Rec.PRODESA	390.000,00
TOTAL			390.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2012.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 3.248, de 21 de dezembro de 2011, no valor de até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	10	Secretaria Municipal de Agropecuária
Função	20	Agricultura
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	2038	Modernização e Manut.. da Sec.Munic. de



		<b>Agropecuária</b>	
<b>Ação</b>	<b>1.253</b>	<b>Aquisição de Equipamentos Patrulha Mecanizada- Rec.PRODESA</b>	
<b>Conta Econ.</b>	<b>44.90.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>390.000,00</b>

**Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme Art.43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64.**

**Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Três Pontas-MG, 16 de maio de 2012.**

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**